



Termo de Adesão

1. Informações da IES

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Sigla: IFRO

Código: 4785

CNPJ: 10.817.343/0001-05

Unidade Administrativa: Pública Federal

Categoria Administrativa: Autarquia Federal

Organização Acadêmica: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

Endereço do site da IES:

www.ifro.edu.br

Endereço do site com informações para os candidatos:

www.ifro.edu.br

Dados do Representante Legal da IES

Nome: UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Dados do Responsável Institucional do Sisu

Nome: FLAVIO LEITE COSTA

2. Cursos e vagas

Resumo Geral

27 cursos da IES

3 cursos participantes do Sisu

24 cursos não participantes

1.166 vagas autorizadas no e-MEC

56 vagas ofertadas no Sisu

28 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência

0 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas

28 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012

Participação dos cursos no Sisu

Local de Oferta: 1006266 - Instituto Federal de Rondônia - Campus Colorado do Oeste (Colorado do Oeste, RO)

Rodovia 399, Km 05, s/n - Zona Rural - Colorado do Oeste -RO 78993-000 - 69 3341-7802

1138922 - AGRONOMIA						
Código: 1138922 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 10 Vagas autorizadas: 80 Vagas ofertadas no Sisu: 18 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 18 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem		Peso	Nota mínima		
	Redação		1,00	0,01		
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00	0,00		
	Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00	0,00		
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		1,00	0,00		
	Matemática e suas Tecnologias		1,00	0,00		
	Média mínima no Enem		-	0,01		
Quadro de vagas ofertadas no curso						
A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8
9	1	3	1	1	2	1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A8E659F626F639F112C6040135933EB78E6DFBFA

Nº do protocolo: G210ZT9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2018

Informações adicionais:

Não informado.

1403157 - ZOOTECNIA

Código: 1403157
Grau: Bacharelado
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 10
Vagas autorizadas: 36
Vagas ofertadas no Sisu: 18 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 18 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
Média mínima no Enem	-	0,01

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8
9	1	3	1	1	2	1

Informações adicionais:

Não informado.

Local de Oferta: 1051981 - Instituto Federal de Rondônia - Campus Ji-Paraná (Ji-Paraná, RO)

Av. Amazonas, 151 - Jardim Migrantes - Ji-Paraná -RO 76900-730 - 69 3421-5045

1364338 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Código: 1364338
Grau: Tecnológico
Turno: Noturno
Periodicidade: Anual
Integralização: 3
Vagas autorizadas: 40
Vagas ofertadas no Sisu: 20 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
Média mínima no Enem	-	0,01

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8
10	1	3	1	1	3	1

Informações adicionais:

Não informado.

Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 1006266 - Instituto Federal de Rondônia - Campus Colorado do Oeste (Colorado do Oeste, RO)

1138922 - AGRONOMIA

A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	Total
9	1	3	1	1	2	1	18

1403157 - ZOOTECNIA

A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	Total
9	1	3	1	1	2	1	18



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A8E659F626F639F112C6040135933EB78E6DFBFA

Nº do protocolo: G210ZT9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2018

9	1	3	1	1	2	1	18
Total do Local de Oferta: 1006266 - Instituto Federal de Rondônia - Campus Colorado do Oeste(Colorado do Oeste, RO)							
A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	Total
18	2	6	2	2	4	2	36
Local de Oferta: 1051981 - Instituto Federal de Rondônia - Campus Ji-Paraná(Ji-Paraná, RO)							
1364338 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS							
A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	Total
10	1	3	1	1	3	1	20
Total do Local de Oferta: Instituto Federal de Rondônia - Campus Ji-Paraná(Ji-Paraná, RO)							
A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	Total
10	1	3	1	1	3	1	20
Total da IES (IFRO) - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA							
A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	Total
28	3	9	3	3	7	3	56

Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L7: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L8: Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3. Cursos não participantes no Sisu

Local de Oferta: 1052055 - Instituto Federal de Rondônia - Campus Porto Velho (Porto Velho, RO)

Avenida Calama, 0994 - Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho -RO 76820-441 - 69 2182-8905

1364335 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Tecnológico	Noturno	Anual	Vagas autorizadas: 40
1427408 - ENGENHARIA CIVIL			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1404022 - ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1182764 - FÍSICA			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 1069589 - CAMPUS CACOAL (Cacoal, RO)

BR 364, KM 228, , LOTE 2A CAIXA POSTAL 146 - CACOAL/RO, LOTE 2A - Centro - Cacoal -RO 76960-970 - 69 3443-2445

1364337 - AGRONEGÓCIO



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A8E659F626F639F112C6040135933EB78E6DFBFA

Nº do protocolo: G210ZT9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2018

Tecnológico	Noturno	Anual	Vagas autorizadas: 40
1427407 - GEOGRAFIA			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1292902 - MATEMÁTICA			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1425217 - ZOOTECNIA			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 1059668 - Campus Porto Velho Zona Norte (Porto Velho, RO)

Avenida Governador Jorge Teixeira, 3.146 - Industrial - Porto Velho -RO 76821-002 - 69 2182-8916

1364113 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Tecnológico	Noturno	Anual	Vagas autorizadas: 40
1427034 - GESTÃO COMERCIAL			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1426971 - GESTÃO COMERCIAL			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1204018 - GESTÃO PÚBLICA			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 80
1404021 - REDES DE COMPUTADORES			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 1052280 - Instituto Federal de Rondônia - Campus Ariquemes (Ariquemes, RO)

Rodovia 257, Km 13, - Rural - Ariquemes -RO 76872-862 - 69 3535-2063

1427412 - AGRONOMIA			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1263591 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 1006266 - Instituto Federal de Rondônia - Campus Colorado do Oeste (Colorado do Oeste, RO)

Rodovia 399, Km 05, s/n - Zona Rural - Colorado do Oeste -RO 78993-000 - 69 3341-7802

1136925 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Licenciatura	Vespertino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1136925 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
90763 - GESTÃO AMBIENTAL			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 50
90765 - LATICÍNIOS			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 1051981 - Instituto Federal de Rondônia - Campus Ji-Paraná (Ji-Paraná, RO)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A8E659F626F639F112C6040135933EB78E6DFBFA

Nº do protocolo: G210ZT9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2018

Av. Amazonas, 151 - Jardim Migrantes - Ji-Paraná -RO 76900-730 - 69 3421-5045

1427409 - ENGENHARIA FLORESTAL			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1137369 - QUÍMICA			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 1056974 - INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - CAMPUS VILHENA (Vilhena, RO)

BR 174, KM 3, S/N, Zona Urbana, - - - Vilhena -RO 76980-000 - 69 2101-7003

1364108 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Tecnológico	Noturno	Anual	Vagas autorizadas: 40
1399097 - ARQUITETURA E URBANISMO			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1182765 - MATEMÁTICA			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40

4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

***A instituição optou por manter as ações afirmativas próprias na lista de espera.**

Documentação Básica

Documentos para matrícula

No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível): a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social ζ CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro ζ RNE ou a Carta Transfronteiriça (ζ Transfronteiriça ζ), para os candidatos estrangeiros; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos; e) Certificado de Alistamento Militar ζ CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação ζ CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente; f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço); g) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola); h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio; i) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS); j) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH; k) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais; l) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (ζ Transfronteiriça ζ) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil; m) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, a Carta Transfronteiriça (ζ Transfronteiriça ζ).

Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DA CONDIÇÃO DE RENDA: Desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos: - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo Unificado 2017/1. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A8E659F626F639F112C6040135933EB78E6DFBFA

Nº do protocolo: G210ZT9



seguro-desemprego. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: ζ família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; ζ grifo nosso. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012: I ζ Os valores percebidos a título de: a) Auxílios para alimentação e transporte; b) Diárias e reembolsos de despesas; c) Adiantamentos e antecipações; d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; II ζ Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem ζ Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

L3 - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo Unificado 2017/1. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: ζ família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; ζ grifo nosso. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012: I ζ Os valores percebidos a título de: a) Auxílios para alimentação e transporte; b) Diárias e reembolsos de despesas; c) Adiantamentos e antecipações; d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; II ζ Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem ζ Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

L4 - Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo Unificado 2017/1. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: ζ família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; ζ grifo nosso. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012: I ζ Os valores percebidos a título de: a) Auxílios para alimentação e transporte; b) Diárias e reembolsos de despesas; c) Adiantamentos e antecipações; d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; II ζ Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem ζ Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista. - Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional ζ LDB. - A escolaridade integral e



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A8E659F626F639F112C6040135933EB78E6DFBFA

Nº do protocolo: G2I0ZT9



exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada no ato da matrícula, com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola). O candidato deverá entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola)

L7 - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Autodeclaração de Cor/Etnia. documentação de comprovação de escolaridade documentos de identificação pessoal

L8 - Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Autodeclaração de Cor/Etnia. documentação de comprovação de escolaridade documentos de identificação pessoal

5. Condições Essenciais

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 2ª Edição de 2018 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A8E659F626F639F112C6040135933EB78E6DFBFA

Nº do protocolo: G210ZT9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2018

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e ensaja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5. Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO LEITE COSTA**, CPF nº. **431.*****-91**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 14/05/2018, às 10h41.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A8E659F626F639F112C6040135933EB78E6DFBFA

Nº do protocolo: G210ZT9